

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 41.696 RELATORA: SUELY DUQUE RODARTE PARECER Nº 768/2016 APROVADO EM 12.12.2016 PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS EM 16.12.2016

Examina pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal Professora Maria Aparecida de Carvalho Pereira — Dona Santa com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Divisa Nova.

1. Histórico

Pelo Ofício nº 612/2016, de 08.11.2016, a Sra. Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional, Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel, encaminha a este Conselho o processo acima referido, aqui recebido em 18 do mesmo mês. No dia 21, foi encaminhado à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, a seguir, a esta Câmara de Ensino Fundamental para relatar.

2. Mérito

O processo foi instruído nos termos da Resolução CEE nº 449/02, com a seguinte documentação:

- requerimento de 08.9.2016, dirigido à Secretária de Estado da Educação, assinado por Maria Rita de Figueiredo e Figueiredo, Secretária Municipal de Educação, e José Luiz Figueiredo, Prefeito Municipal;
- cópia da Lei nº 1.124/2016, de 18.8.2016, que altera o art. 1º da Lei nº 1.097, de 28.10.2015;
- Lei nº 1.097, de 28.10.2015, que criou a escola, localizada na Rua Silvério Luiz de Figueiredo, 100;
- cópia da Portaria nº 14/2016, que autorizou o funcionamento da educação infantil, a partir de 2017;
- Parecer da SRE de Poços de Caldas, de 07.10.2016, favorável à autorização;
- Regimento Escolar 2017;
- Proposta Pedagógica 2017;
- Plano Curricular 2017;
- impressos para escrituração escolar;
- quadro indicativo da qualificação do corpo docente e administrativo;
- relatório explicativo da planta baixa do prédio;
- relação do acervo bibliográfico;
- justificativa da denominação;
- declaração de salubridade, expedida por Vânia Paula Pereira, Coordenadora de Vigilância Sanitária da Prefeitura;



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

- declaração de localização e condições do prédio, expedida por Luiz Carlos Pelegrin
 Engenheiro Civil CREA 32.749/MG;
- escritura pública de compra e venda do terreno 01.9.2015;
- planta baixa;
- relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, elaborado em 03.10.2016, pelas inspetoras escolares Karen Cristina de Souza e Maria Angelica Del Sarto, ratificado por Regiane Leal do P. Miyamoto, Diretora DAFI da SRE de Poços de Caldas, do qual destacamos o seguinte:
 - o os professores são habilitados;
 - o equipamentos, material didático e acervo bibliográfico são adequados;
 - o prédio foi construído pela prefeitura, com todas as dependências necessárias ao desenvolvimento das atividades escolares, possuindo acessibilidade nos espaços internos e externos (eliminação de barreiras arquitetônicas, rampas de acesso, corrimão e banheiros adaptados), quadra coberta, área livre, dez salas de aula, sala de informática, janelas em blindex, sistema de captação e armazenamento das águas pluviais para reuso;
 - o regimento escolar, proposta pedagógica e plano curricular estão de acordo com a legislação vigente;
 - o calendário escolar de 2017 será homologado quando do início das atividades escolares;
 - o a escola atenderá a 8 turmas de educação infantil e 3 do 1º ano do ensino fundamental.

3. Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal Professora Maria Aparecida de Carvalho Pereira – Dona Santa com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Rua Silvério Luiz de Figueiredo, 100, Vila do Arco, no município de Divisa Nova, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2016.

a) Suely Duque Rodarte – Relatora



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

/DCS